



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA

## RESOLUÇÃO Nº 003, DE 1º DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre o funcionamento das clínicas que prestem serviços de saúde na rede privada do município de Itabira, com base no Decreto Municipal n. 3.164, de 16 de março de 2020 e Decreto 3.178, de 19 de março de 2020.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto Municipal n. 3.164/2020, que decreta Situação de Emergência em Saúde Pública no município, bem como o Decreto Municipal n. 3.178/2020, que determina a suspensão temporária dos Alvarás de Localização e Funcionamento e autorizações emitidos para realização de atividades com potencial de aglomeração de pessoas para enfrentamento da situação excepcional,

### RESOLVE:

**Art. 1º.** As consultas eletivas devem ser preferencialmente suspensas. Não sendo possível, deverão ser realizadas aquelas estritamente essenciais, observando-se os protocolos, fluxogramas, notas técnicas e boletins informativos oficiais do **Município**, bem como as normas do Sistema Estadual de Saúde, Ministério da Saúde, Organização Mundial de Saúde, e demais autoridades sanitárias, como medida de prevenção e controle sanitário e epidemiológico da expansão da pandemia Coronavírus COVID-19.

**Art. 2º.** As clínicas de saúde devem ainda seguir, rigorosamente, as seguintes recomendações:

#### I – Recomendações aos profissionais da saúde:

- Atender em salas arejadas com janela aberta e porta fechada e com ar-condicionado ou ventilador desligado.
- Seguir as instruções de biossegurança: limpeza e desinfecção da sala antes e após o atendimento e dos instrumentais utilizados com álcool 70% ou hipoclorito de sódio 5%; uso de máscara e luvas; uso de avental e óculos quando necessário; a retirada dos EPI's deve ser dentro da técnica asséptica; desprezar os materiais descartáveis no lixo infectante.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua: Jacutinga, nº.15, Campestre, Itabira/ MG - CEP 35900-086  
(31) 3839-2679 - saude.gabinete@gmail.com



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA

- Utilizar a técnica asséptica, compreendida como a retirada da máscara puxando-a pelo elástico ou tiras, cuidando para que não haja o contato com a superfície externa, da mesma forma com as luvas e aventais.
- Realizar descarte da máscara cirúrgica sempre que tiver suja ou úmida.
- Não reutilizar máscara cirúrgica.
- Utilizar a máscara N95/PFF2 nos procedimentos que podem gerar aerossóis (como coleta de *swab* nasal, nebulização, broncoscopia, entre outros).
- Evitar tocar olhos, nariz e boca.
- Higienizar as mãos com água e sabonete líquido ou utilizar álcool 70%, seguindo os 5 momentos (1. antes do contato com o paciente, 2. antes da realização de procedimento; 3. após risco de exposição a fluidos biológicos; 4. após contato com o paciente e; 5. após contato com objetos tocados pelo paciente).
- Realizar limpeza e desinfecção com álcool 70% de equipamentos utilizados para avaliação do paciente (estetoscópio, termômetro, etc.) e superfícies (mesa do consultório, maçaneta, etc.).
- Solicitar ao profissional de higienização a troca do lixo contaminado quando atingir dois terços da capacidade de armazenamento do saco de lixo infectante ou ao final do período de trabalho.
- Utilizar calçado fechado durante o expediente de trabalho.
- Retirar os adornos (anéis, alianças, pulseiras, relógios, colares, brincos, etc.) e procurar manter unhas curtas e cabelos presos.

### II – Recomendações à administração/recepção das clínicas de saúde.

- Usar máscaras cirúrgicas descartáveis e permanecerem no mínimo a um metro de distância dos demais funcionários e pacientes.
- Ao realizar os agendamentos dos pacientes, questioná-los sobre qualquer sintoma gripal e orientá-los quanto à chegada na clínica/consultório.
- Os pacientes que apresentarem sintomas gripais devem receber imediatamente máscara cirúrgica e devem ser acomodados em local ventilado, afastado por no mínimo 1 metro dos demais pacientes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA

- Agendar/marcas atendimentos aos pacientes com intervalo mínimo de 1 hora entre as consultas, visando evitar a presença de mais de dois pacientes na recepção ao mesmo tempo.
- Retirar dos consultórios brinquedos, livros e outros objetos de uso coletivo que possam, neste momento, favorecer a transmissão do agravo.
- Higienizar, frequentemente, as mãos com água e sabonete líquido ou utilizar álcool 70%.
- Optar por não manusear os cartões das operadoras de planos de saúde, utilizando apenas números e conferindo à distância as identidades.
- Realizar limpeza frequente do balcão.
- Utilizar calçado fechado durante o expediente de trabalho.
- Retirar os adornos (anéis, alianças, pulseiras, relógios, colares, brincos, etc.) e procurar manter unhas curtas e cabelos presos.

Estas orientações são parte do Procedimento Operacional Padrão (POP) do Ministério da Saúde (MS).

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicização.

Itabira, 1º de abril de 2020.

  
**Rosana Linhares Assis Figueiredo**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

